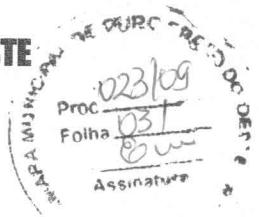




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1402 DE 21 DE JANEIRO DE 2009



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUSIVE MEDICAMENTOS, BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para o recebimento de doações de materiais e serviços para o bloqueamento de vias públicas

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de serviços, peças, medicamentos, bens móveis e outros materiais de consumo para atender a Administração Municipal.

Parágrafo único. As doações recebidas na forma do *caput* serão sem ônus para o Município e será instrumentalizada através de termo de doação, que identificará o doador.

Art. 3º Os bens recebidos e que sejam incorporáveis ao patrimônio público, terão o seu registro realizado na forma que Decreto do Poder Executivo estabelecer.

Art. 4º Fica revogado a Lei nº 1.087, de 05 de maio de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 21 de janeiro de 2009.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**